

PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70 DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUIENSE PIAUIENSE AO SENHOR LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I. RELATÓRIO

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense ao Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi, natural do Estado de São Paulo.

Iniciou sua vida política como vereador de Ribeirão Preto; em 2002 foi eleito Deputado Estadual; em 2011 chegou ao comando do MDB em São Paulo. Após ser reeleito duas vezes como Deputado Estadual, foi eleito Deputado Federal em 2014, tendo sido reeleito em 2018.

Desde 2016 é um dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso, segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. (DIAP)

Como Deputado Federal apresentou uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) para aumentar a parcela de recursos das cidades no Fundo de Participação dos Municípios, o que diretamente beneficia o Estado do Piauí e seus municípios, que dependem em grande parte dos repasses oriundos do Governo Federal.

Também é autor da Emenda Constitucional nº 45/2019, mais conhecida como "Reforma Tributária", que altera o Sistema Tributário Nacional.

Atualmente é o Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro).

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.

Eis o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea "e" e art. 27, inciso V, alínea "g", todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação do Projeto do Decreto Legislativo nº 70 de 2023.**

Eis o voto e suas justificativas.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:

() Aprovação.

() Rejeição.



Deputado Marden Menezes
Relator na CCJ

Dep. _____

Dep. _____



Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 25 de agosto de 2023

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 05 / 09 / 23

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça
